



A associação Agrícola "Nô Djunta" de Ponte Nova com sede em Bafatá é uma organização de carácter social, apartidária criada pelas pessoas singulares. Sem fins lucrativos e tem como objetivos gerais: formação, animação. E sensibilização sobre direito humanos e cidadania, saúde, educação, agricultura e saneamento básico e outros,

Sendo a educação e investigação científica um dos seus objetivos principais, a associação Agrícola "Nô Djunta" de Ponte Nova pretende nesta lógica a celebrar um protocolo com esta prestigiada instituição de ensino superior (Instituto Politécnico Tomar) a possibilidade da vinda dos seus membros, de acordo com concurso lançado pelo IPT e admissão dos alunos

Clausula 1

Justificação

O presente protocolo tem por objetivo fixar um quadro de cooperação institucional, amplo e efetivo, entre o IPT Instituto Politécnico Tomar e a associação Agrícola "Nô Djunta" de Ponte Nova da Guiné Bissau.

Clausula 2

Colaboração

1 - As partes assumem uma relação como parceiros preferenciais e privilegiados em todas as suas iniciativas que possam ser de interesse e benefício comum;

2 - No âmbito do presente protocolo a associação Agrícola "Nô Djunta" de Ponte Nova compromete-se:

- a) Divulgar a oferta formativa do Instituto Politécnico Tomar na sua área de atuação bem como os seus serviços e equipamentos de apoio aos estudantes;

- b) Divulgar a oferta específicas para estudantes internacionais candidatos enquadráveis no estatuto do estudante internacional.

3 - O Instituto Politécnico de Tomar no contexto do presente protocolo compromete-se;

- a) O Instituto Politécnico de Tomar, salvaguardando que os candidatos reúnam as condições de acesso ao ensino superior de Portugal legalmente exigíveis, nomeadamente o disposto no decreto Lei nº 113/2014, de 16 de julho na sua atual direção e de acordo com o edital de concurso especial de acesso e ingresso para o estudante internacional no IPT Instituto Politécnico de Tomar para o ano letivo em questão;
- b) Desenvolver um plano de ação e atividades promotoras da plena integração sociocultural dos estudantes internacionais em consonância com o financiamento externo, cuja obtenção será objeto de devida ponderação;
- c) Criação de um programa de bolsa de mérito específico para estudantes de CPLP; a implementar a partir do ano letivo 2018/19 (...)

4 - O acesso e manutenção das regalias previstas no número anterior está dependente de aproveitamento escolar dos beneficiários nos termos e condições definidas pelo Instituto Politécnico de Tomar.

5 - As formas de colaboração a desenvolver no âmbito do presente protocolo entre as partes signatárias poderão assumir, nomeadamente, e entre outras, as seguintes formas:

- a) Cooperação em projeto de interesse comum;
- b) Consultoria e prestação de serviço;
- c) Utilização de recursos humanos, instalações e equipamento, de acordo com as regras estabelecidas em cada caso;
- d) Coordenações, orientação e lecionação de cursos, disciplinas ou módulos, por docente do primeiro outorgante, em ação de formação profissional promovidas por qualquer dos outorgantes em área de interesse comum;

- e) Realização de projetos e prestação de serviço a efetuar em conjunto ou autonomamente por elemento das duas Instituições, em área de interesse comum;
- f) Organização de demonstração práticas, seminários, eventos ou workshops conjuntos;
- g) Acolhimento, acompanhamento e enquadramento de alunos em ação de estágios.

5 As partes signatárias comprometem-se a divulgar o conteúdo deste protocolo pelos meios que dispõe nomeadamente a publicação no seu sítio na internet.

Clausula 3º

Para cada situação concreta de colaboração, e caso se justifique, serão estabelecidos por mutuo acordo, protocolos específicos, com definição das respetivas condições nomeadamente no que respeita aos direitos e obrigações de cada uma das partes, designadamente quanto as atividades, às programas de trabalho dos projetos específicos abrangidos pelo presente protocolo, bem como os respetivos conteúdos, custo e duração.

Clausula 4º

1 O presente protocolo durará por um período inicial de 1 ano, contado a partir da sua assinatura, renovando-se, automaticamente, se não for denunciado por qualquer das partes por antecedência mínima de 30 dias em relação á data de termo respetivo, por sucessivos períodos de 12 meses podendo cessar por denúncia de qualquer das partes com uma antecedência mínima de 90 dias, em relação á data em que se produzam os efeitos da mesma.

2 O Presente protocolo pode ainda ser revogado, a todo tempo, por acordo entre as partes, sempre sem prejuízo das iniciativas conjuntas ou de quaisquer compromissos individuais em curso á data da sua cessação, que deste modo deverão ser sempre concluída

Cláusula 5º

Os outorgantes garantirão absoluto sigilo quanto a informação de que venham a ter conhecimento relacionada com as atividades de ambos.

Clausula 6º

São da responsabilidade de ambos os outorgantes o respeito pontual e integral pelos direitos decorrentes e emergentes da utilização de marcas registadas, patentes registadas ou licenças de acordo com as regras internacionais e comunitárias, bem como as normas internas que disciplinem essa matéria.

Cláusula 7º

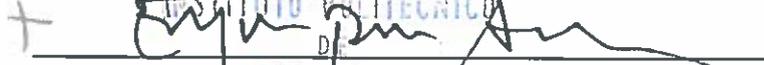
1 A revisão do presente protocolo pode realizar-se a todo o tempo por iniciativa de uma das instituições que o outorgam, mediante o mútuo acordo de ambas, desde que haja incumprimento dos pontos acima referenciadas.

2 Em caso de modificação do presente protocolo, as partes comprometem-se a garantir a prossecução das atividades já programadas ou em execução até ao termo das mesmas.

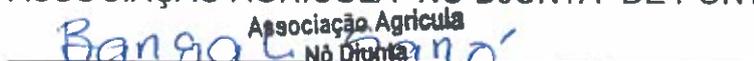
O protocolo foi assinado por ambas as partes

Bissau 01/02/2019

INSTITUTO POLITÉCNICO TOMAR



ASSOCIAÇÃO AGRÍCOLA "NÔ DJUNTA" DE PONTE NOVA


Associação Agrícola
Nô Djunta
de Ponte Nova